

Lei nº 611

Dispõe sobre ajuda de custo a Vereador.

O povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu pe-
mulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar, como
ajuda de custo, a importância de quinhentos cruzeiros, (500,00)
por sessão a que houver comparecido, mesmo que a reunião
não seja realizada.

Art. 2º - A prova do comparecimento será comprovada através
livro próprio.

Parágrafo Único - Se não for feita a percepção da ajuda de custo
prevista no artigo anterior, o Vereador que não residir nesta cidade

Art. 3º - O Poder Executivo, abranja crédito especial para atender
às despesas decorrentes da presente lei.

Câmara Municipal de Paracatu, 23 de Maio de 1917.  CÂMARA MUNICIPAL 361
DE PARACATU

Presidente -

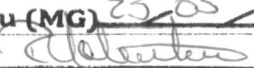
Paulo Müller

Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG), 23/05/17

Secretário -

Lyngfortaury


SERVIDOR RESPONSÁVEL